



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1126

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio, como nesta se especifica.

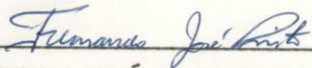
A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária-IMA com o objetivo de controlar a raiva dos herbívoros no Município.

Artigo 2º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a efetuar gastos decorrentes do presente Convênio, dentro de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 11 de fevereiro de 1993.


FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=


CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=